PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl: 180
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 – PMLB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito Reginaldo Aparecido Costa Coelho,, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CR2 SERVICOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.288.682/0001-58, com sede na Avenida Senador Lemos, 791, Sala 210. Bairro Umarizal - CEP: 66050-000, Cidade: Belém - PA, neste ato representado por seu sócio administrador Maria Do Socorro Soares Lassance Maya, brasileiro, inscrito com CPF/MF nº ***.695.74*-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE e a **CONTRATADA**, acima qualificados, após a regular conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação N° 009/2026, devidamente amparado nas normas contidas na Lei n° 14.133/2021, bem como, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado concernentes, têm entre si firmado o presente contrato de prestação de serviços especializados, o qual será regido pelas cláusulas e condições doravante elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de configuração, gerenciamento e treinamento para uso do GOOGLE WORKSPACE, disponibilizando suas ferramentas para a Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI e suas secretarias**, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO.
2.1 A prestação dos serviços ora contratados foi objeto de processo administrativo que concluiu pela possibilidade da realização da contratação de acordo com a modalidade da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, posto que está sendo contratada pessoa jurídica que demonstrou possuir pessoal dotado de conhecimento especializado em assessoria jurídica nos diversos assuntos de interesse da municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.
3.1 CONTRATANTE e CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 – PMLB, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2026, bem como ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo acima citado e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$ 15.951,00 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte reais),** pagos conforme execução.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl: 18
VISTO

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do **TESOURO MUNICIPAL/SEMEJUV** e suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 – SEAD	04.122.0019.2023.0000 – Manut. e Encarg. Da Sec. De Administração	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.00.999.000

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

5.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

5.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

5.2 Ficam designados os servidores abaixo para exercerem a função de GESTOR DE CONTRATO e de FISCAL DE CONTRATO, respectivamente:

5.2.1. GESTOR DO CONTRATO: Lucilene Coelho de Sousa, CPF nº ***.607.64*-**.

5.2.2. FISCAL DO CONTRATO: Maria Dias Ribeiro, CPF nº ***.891.28*-**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 O CONTRATADO obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.2. A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.4. A empresa CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.

6.1.5. Fornece todos os documentos pertinentes à Fiscalização dos Serviços, solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl:

6.1.6. Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos do Município, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a Fiscalização dos serviços.

6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.8. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos.

6.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca da prestação dos serviços.

6.1.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente.

6.1.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE.

7.1 O prazo de execução do presente procedimento será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, vide o mesmo em anexo.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A contratação por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializado, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl: 03
VISTO

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias e assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 01 de junho de 2026.

PREFEITURA LAGOA DO BARRO
Assinante Digital:REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO:03854843305
DN:CN=REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO:03854843305, OU=35646780000126, OU=Videoconferencia, OU=AR PADRAO SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL, OU=AC VALID RFB V5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data:01/06/2026 09:01:50 -03:00

CR2 SERVICOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA:50288682000158
Assinado de forma digital por CR2 SERVICOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA:50288682000158

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI	**CR2 SERVICOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA**
Reginaldo Aparecido Costa Coelho	50.288.682/0001-58
Prefeito Municipal	CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
PREFEITURA LAGOA DO BARRO Assinante Digital:Rafael Carvalho Alencar:04722029369 Data:01/06/2026 09:02:12 -03:00	PREFEITURA LAGOA DO BARRO Assinado de forma digital por ANTONIA MARIA DE SOUSA:02057175359 Dados: 2026.06.01 09:10:01 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FI: 184
VISTO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026
Processo Administrativo Nº 039/2026
Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2026

PARTES:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CR2 SERVICOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.288.682/0001-58, com sede na Avenida Senador Lemos, 791, Sala 210. Bairro Umarizal - CEP: 66050-000, Cidade: Belém - PA, neste ato representado por seu sócio administrador Maria Do Socorro Soares Lassance Maya, brasileiro, inscrito com CPF/MF nº ***.695.74*-**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 039/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de configuração, gerenciamento e treinamento para uso do GOOGLE WORKSPACE, disponibilizando suas ferramentas para a Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI e suas secretarias.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 15.951,00 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte reais).

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 – SEAD	04.122.0019.2023.0000 – Manut. e Encarg. Da Sec. De Administração	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.00.999.000

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 01 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
18/06/2026

Publicado em 15/06/26
Edição 1246
Nº da Publicação
Assinatura

PREF MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl.: 85

ID: 4F0CA962CE4D4

PREFEITURA LAGOA DO BARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026
Processo Administrativo Nº 039/2026
Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2026

PARTES:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CR2 SERVICOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.288.682/0001-58, com sede na Avenida Senador Lemos, 791, Sala 210, Bairro Umarizal - CEP: 66050-000, Cidade: Belém - PA, neste ato representado por seu sócio administrador Maria Do Socorro Soares Lassance Maya, brasileiro, inscrito com CPF/MF nº ***.695.74*-**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 039/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de configuração, gerenciamento e treinamento para uso do GOOGLE WORKSPACE, disponibilizando suas ferramentas para a Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI e suas secretarias.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 15.951,00 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte reais).

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 – SEAD	04.122.0019.2023.0000 – Manut. e Encarg. Da Sec. De Administração	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.00.999.000

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 01 de junho de 2026.

ID: F393F8C2B5254

PREFEITURA LAGOA DO BARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI, torna público a errata ao Contrato Administrativo nº 087/2026, celebrado com a Dotação Orçamentária equivocada. A fim de corrigir o erro e promover a correta execução do contrato e seus pagamentos, tornamos público que:

ONDE SE LÊ:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NAT. DA DESP.	F.R. – C.A.
02.05.00 - SEC. OBRAS	15.452.1066.1031.0000 - Construção de Praças	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.00.999.000
	15.452.1066.2125.0000 - Reforma e Manutenção de Praças		

LEI-SE:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NAT. DA DESP.	F.R. – C.A.
02.08.01 - FMC	13.392.1089.2084.0000 - Manutenção da Secretaria de Cultura	3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.00.999.000
02.02.00 – SEAD	04.122.1065.2023.0000 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração		

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 12 de junho de 2026.

Rafael Carvalho Alencar
Agente de Contratação

ID: 7E16CA751A994

PREFEITURA LAGOA DO BARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025 – PMLB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025 – PMLB. CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 - CPL/PMLB

Pelo presente instrumento **PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.301/0001-62, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. 29 de abril, 34, centro, CEP: 64.768-000, cidade de Lagoa do Barro do Piauí-PI, estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **P H MARQUES DE MOURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.100.684/0001-79, sediada na Rua Isaac Vera, S/N, Centro, Vera Mendes-PI, CEP: 64.568-000, neste ato representada pelo Sr. PAULO HENRIQUE MARQUES DE MOURA, inscrito pelo CPF nº ***.526.35*-**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 049/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2023 de 26 de abril de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica Nº 002/2025, e mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente 2º Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar a Cláusula Segunda, do Contrato nº 148/2025 de, 19/05/2023, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
*"Ficam prorrogados os prazos de execução por mais **90 (noventa) dias** a contar do dia 01/06/2026 para ambos os lotes adjudicados ao qual este contrato se refere, conforme estabelecido nos termos da Lei Federal N.º 14.133/21".*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.
E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 01 de junho de 2026.

ID: 00E745A585044

PREFEITURA LAGOA DO BARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025 – PMLB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025 – PMLB. CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 - CPL/PMLB

Pelo presente instrumento **PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.301/0001-62, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. 29 de abril, 34, centro, CEP: 64.768-000, cidade de Lagoa do Barro do Piauí-PI, estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **GÁLATAS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.137.424/0001-94, sediada na R. Sergio Ferreira De Carvalho, Nova Cidade – CEP: 64700-000, Simplicio Mendes – PI, neste ato representada pelo Sr. RICARDO DE OLI- VEIRA SILVA, inscrito pelo CPF nº ***.314.18*-**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 049/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2023 de 26 de abril de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica Nº 002/2025, e mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente 2º Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar a Cláusula Segunda, do Contrato nº 149/2025 de, 19/05/2023, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
*"Fica prorrogado o prazo de execução por mais **90 (noventa) dias** a contar do dia 01/06/2026, conforme estabelecido nos termos da Lei Federal N.º 14.133/21".*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.
E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 01 de junho de 2026.

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
www.diariooficialdasprefeituras.org